

Lei nº 678/95

autoriza a venda de terrenos no Cemitério Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova e em benefício do Município, sanciona a seguinte lei:

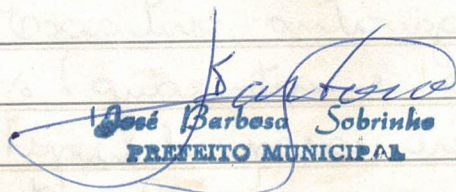
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender terrenos no Cemitério Municipal de Inconfidentes.
- M. G.

Artigo 2º - A venda dos terrenos obedecerá ao valor por m² do lote que corresponde a uma metragem de 1,50 x 2,50, num total de 3,75 m².

Artigo 3º - O valor do metro quadrado por lote adquirido será de 1,0 U.F. do Município.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 31 de março de 1995.


José Barbosa Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL